



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**1º TERMO DE Re – RATIFICAÇÃO  
Ao Terceiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de  
Serviços nº 047/2012.**

**PROCESSO: 039/2012**

**MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA 003/2012**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, faz retificação ao Terceiro Termo Aditivo a Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2012, **firmado em 12/04/2013**, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo e na clausula terceira do supra citado termo:

**No preâmbulo, onde se lê :**

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 047/2012, decorrente de Concorrência Pública 003/2012, firmado em 01/06/2012, resolvem alterar o referido instrumento, em decorrência de acréscimo de quantitativo em 10,01704% no Lote 1, cumulado com supressão para readequação de itens do mesmo lote em 1,741972%, ocasionando acréscimo de 13,4694460% do valor total do contrato, e em decorrência de prorrogação de prazo de execução por 5 (cinco) meses e do prazo de vigência por 06 (seis) meses nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

**Leia-se:**

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 047/2012, decorrente de Concorrência Pública 003/2012, firmado em 01/06/2012, resolvem alterar o referido instrumento, em decorrência de acréscimo de quantitativo em 10,01704% no Lote 1, cumulado com supressão para readequação de itens do mesmo lote em 1,741972%, ocasionando acréscimo de 13,4694460% do valor total do contrato, e em decorrência de alteração de prazo, devido a retomada dos serviços suspensos através do Decreto 2.421 de 02 de janeiro de 2013, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias cumulado com prorrogação de prazo de execução por 5 (cinco) meses para o lote 1 e do prazo de vigência por 06 (seis) meses, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

**Na clausula terceira, onde se lê:**

Os prazos de vigência previsto na clausula sexta, 6.2 e de execução do lote 1, descrita na Cláusula 6.3, ficam prorrogados por 06 (seis) e 05 (cinco) meses, sucessivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Gj FMB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

6.2. O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

6.3. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo de 13 (treze) meses para o lote 1 e de 07 (sete) meses para o lote 2, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

**Leia-se:**

Considerando o lapso temporal de suspensão dos serviços por 50 (cinquenta) dias, bem como as prorrogações acima mencionadas, os prazos de vigência previsto na cláusula sexta, 6.2 e de execução do lote 1, descrita na Cláusula 6.3, ficam prorrogados por 06 (seis) e 05 (cinco) meses, sucessivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.2. O prazo de vigência deste contrato é de 19 (dezenove) meses e 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

6.3. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo de 14 (quatorze) meses e 20 (vinte) dias para o lote 1 e de 07 (sete) meses para o lote 2 (ainda suspenso), a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2014.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**